



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Folha: 44
Proc: 614126
Rub: Pamela

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO "AQUISIÇÃO"

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (alínea "a", inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/21)

- 1.1.** O objeto do presente instrumento trata da DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de CAMISETAS ESPORTIVAS visando atender o as necessidades desta Fundação, no fomento ao esporte, quanto às atividades esportivas e educativas desenvolvidas pela FUNED.
- 1.2.** Itens que compõem o objeto da contratação.

Código	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
54084	Camisetas para uniforme em tecido Smart Dry, manga curta, gola redonda, com impressão do Brasão do Município na altura do peito lado esquerdo 5,0 cm, impressão da palavra ESPORTES do lado direito na altura do peito 5,cm e Bandeira do município na manga direita 3,5cm comprimento, Logo da FUNED nas Costas, Logo da Prefeitura nas Costas, costuras e acabamento de alta qualidade, com cores a serem definidas conforme Eventos que serão realizados pela FUNED, com impressão da arte do Evento nas costas, nos Tamanhos PP, P, M, G, GG e EG, para modalidades esportivas (voleibol, danças, ginastica funcional, futsal, futebol, corridas)	UN	1.600

1.3. Da natureza do objeto.

- 1.3.1.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 786, de 09 de novembro de 2021.

1.4. Dos parâmetros da licitação.

1.4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP)?

() SIM

(X) NÃO

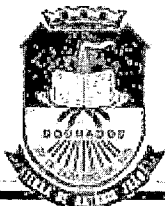
1.4.2. Será aplicável o tratamento diferenciado, sendo a participação exclusiva para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 331/17 e alterações, pois o valor total estimado de cada item é inferior a R\$ 80.000,00.

1.4.3. O critério de julgamento será do tipo "Menor Preço" por item.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (alínea "b", inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/21)

2.1. A aquisição de Camisetas Esportivas.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Folha: 45
Proc: 654126
Rub: Pomela

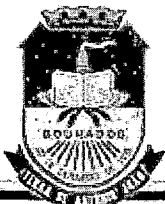
- 2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** (alínea "c", inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/21)
- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (alínea "d", inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/21)
- 4.1. **Critérios de aceitação da proposta**
- 4.1.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços?
☐ () SIM ☒ (X) NÃO
- 4.1.2. Será exigido apresentação de amostra do(s) material(ais)/produto(s)?
☒ (X) SIM ☐ () NÃO
- 4.2. **Subcontratação.**
- 4.2.1. Será admitida a subcontratação?
☐ () SIM ☒ (X) NÃO
- 4.3. **Garantia da contratação.**
- 4.3.1. Será exigida garantia contratual?
☐ () SIM ☒ (X) NÃO
- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.4. **Garantia da proposta.**
- 4.4.1. Será exigida garantia da proposta?
☐ () SIM ☒ (X) NÃO
- 4.5. **Prazo da contratação.**
- 4.5.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica para a Administração.
- 4.5.2 A cada novo ano de vigência, o valor do contrato poderá ser objeto de reajuste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme estabelecido no Termo de Referência.
5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (alínea "e", inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/21)
- 5.1. **Forma de fornecimento**
- 1.1.1. A contratada deverá fornecer as quantidades solicitadas pela contratante, ficando como pedido mínimo a quantidade de 100(cem) camisetas.
- 5.2. **Condições de entrega.**
- 5.2.1. A solicitação do Camisetas será realizada através da Solicitação de Fornecimento (SF), que é o documento no qual consta a especificação exatamente licitada, devendo constar o número do Contrato, o material/equipamento, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Folha: 46
Proc: 64126
Rub: Pêmb

- 5.2.2.** A Solicitação de Fornecimento (SF) será enviada à Contratada via e-mail ou outra forma a ser estabelecida pelas partes, devidamente assinada pelo setor requerente.
- 5.2.3.** As camisetas deverão ser novas, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente identificados, com acondicionamento apropriado, de forma a não serem danificadas durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 5.2.4.** As camisetas entregues deverão estar estritamente em conformidade com aquele que foi contratado, não sendo aceito pela Comissão de Recebimento aquele que estiver em desacordo com as especificações licitadas.
- 5.2.5.** As camisetas deverão ser entregue conforme preconiza a legislação, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, sendo que a falta do mesmo implicará no não recebimento destes por parte da Comissão de Recebimento.
- 5.2.6.** As camisetas deverão ser entregues na Rua Itamarati nº 100 Vila Adelina, na cidade de Dourados-MS, ou em outro local determinado com antecedência pela Fundação de Esportes de Dourados, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dourados: de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, respeitando, obrigatoriamente, a quantidade determinada, sendo os mesmos recebidos pelos integrantes da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias.
- 5.2.7.** A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição das Camisetas que porventura sejam entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.
- 5.2.8.** A Contratada arcará com todas as despesas dos impostos, taxas, entre outras necessárias, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade sobre os mesmos e deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade das Camisetas
- 5.2.9.** As Camisetas devem ser entregues em até 5 (cinco) dias corridos, a contar a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF), devidamente acompanhados dos documentos abaixo relacionados.
- 5.2.10.** Quando da entrega das camisetas, a Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:
- I. 03 (três) vias da Solicitação de Fornecimento (SF) encaminhada pelo Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado, dela devendo constar o número do Contrato, o item especificado, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
 - II. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pelo fornecimento das camisetas entregue solicitada na Solicitação de Fornecimento (SF). Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na SF pelo Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, os motivos de não entrega das camisetas solicitadas, os quais serão analisados pela unidade requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
 - III. Junto com a documentação supracitada, deverá apresentar a comprovação de regularidade perante o Sistema da Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e relativa a débitos trabalhistas, todas dentro do prazo de validade, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 5.2.10.1.** A falta de um dos documentos solicitados poderá implicar no não recebimento das Camisetas, consequentemente, da Nota Fiscal e/ou Fatura.
- 5.3. Do Transporte**
- 5.3.1.** As despesas com o frete, transporte e demais custos advindos da entrega das camisetas no local indicado pelo Contratante, correrão por conta da Contratada, ficando a cargo da Contratada, ainda, as despesas com remoção dos bens fornecidos caso tenham que ser substituídos, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade sobre os mesmos.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Folha: 47
Proc: 634.136
Rub: Pômb

5.3.2. Na execução do transporte deverão ser obedecidos os critérios adequados para sua realização, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade das camisetas, e de acordo com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

5.3.3. As camisetas que apresentar recomendações preconizadas pelo fabricante deverá ser transportado nessas condições e de acordo com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

5.3.4. Recebimento e aceitação do objeto

5.3.5.1. As camisetas serão recebidas por servidor integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias, em conformidade com o artigo 140, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3.5.2. A FUNED reserva-se no direito de não aceitar As camisetas que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3.5.3. As camisetas recusadas pelo Contratante deverão ser substituídos(s), automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da hora de Notificação, sem qualquer ônus para o Contratante.

5.3.5.4. A impossibilidade de entrega no prazo contratado deverá ser justificada por escrito e encaminhada para apreciação do Contratante, sendo que a falta de tal justificativa sujeitará a Contratada as penalidades previstas na legislação vigente.

5.3.5.5. Caso ocorra atraso sem justificativa acatada por escrito pelo Contratante, sujeitar-se-á a Contratada as penalidades impostas pelo Contrato e legislação aplicável.

5.3.5.6. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE, por meio de seu representante legal, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

5.3.5.7. Em caso da necessidade de providências não realizadas por parte do fornecedor, os prazos para pagamento poderão ser suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa previstas no instrumento de contrato, e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste Processo Licitatório.

5.3.5.8. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. GESTÃO DO CONTRATO (alínea "f", inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Folha: 48
Proc: 634 126
Rub: Pomeba

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

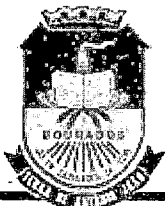
6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Folha: 49
Proc: 634126
Rub: Pamela

- 6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** (alínea "g", inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/21)
- 7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21.
- 7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I. o prazo de validade;
 - II. a data da emissão;
 - III. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV. o período respectivo de execução do contrato;
 - V. o valor a pagar; e
 - VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.7. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação direta e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.8. Constatando-se, uma situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Folha: 50
Proc: 6.141.86
Rub: Pôrto

- 7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega dos bens.
- 7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
- 7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h", inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/21)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Processo de Dispensa de Licitação, **na forma eletrônica**, afim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 280, de 04 de junho de 2025, Decreto Municipal nº 786, de 09 de novembro de 2021 e Lei Complementar Municipal nº 331/17 e alterações.

8.2. Exigências de habilitação.

- 8.2.1. O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

8.2.2. Qualificação Econômica-Financeira

- I. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- a. Em caso de empresa em recuperação judicial, deverá a licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2.3. Qualificação Técnica.

- I. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividades similares e compatíveis ao objeto desta licitação.
- a. Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Folha: 51
Proc: 634.126
Rub: Pomello

social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

b. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

(i) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

c. Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível, indicar com marca textos os itens que comprovarão as exigências.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea "i", inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/21)

9.1. O custo estimado total da contratação é de 44.560,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos no quadro de prévias anexo ao processo licitatório.

9.1.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto n.º 11.462/2023):

9.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.4. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.5. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/21)

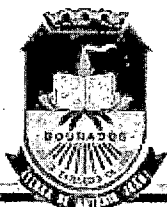
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.003 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
2.012 – FOMENTO AO ESPORTE ESCOLAR E DE RENDIMENTO
33.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 1.500.0000 - DESPESAS 10

10.2. A origem dos recursos para a realização desta Dispensa de Licitação será 100% Municipal.

11. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

11.1. A Contratada será escolhida após o julgamento da dispensa eletrônica, pelo menor preço por item, no portal de compras BLL, que deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Folha: 52
Proc: 634126
Rub: Pomeh

12. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 12.1. Os valores estimados estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme demonstrado nas pesquisas de preços e Planilha de Orçamento Média, anexo aos autos.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses, hipótese em que a Contratada poderá através de requerimento, ter o saldo remanescente reajustado, se houver.
- 13.2. Havendo a ocorrência do item anterior, o saldo contratual será reajustado aplicando-se o (O reajuste será calculado com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3. Para aplicação do índice será considerado a data de referência da abertura da proposta, desde que decorrido 12 (doze) meses, e que a Contratada solicite formalmente dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do 12º (décimo segundo) mês, renunciando ao reajuste caso não o faça.
- 13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.9. O descumprimento de cronograma físico-financeiro, se houver, por responsabilidade da Contratada, bem como de outras obrigações, ensejará a não concessão de reajuste anual.
- 13.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 13.11. Da Revisão/Reequilíbrio
- 13.11.1. Caso ocorra o desequilíbrio econômico durante a vigência contratual, a Contratada poderá requerer formalmente à Contratante a revisão dos valores pactuados.
- 13.11.2. Para tanto, deverá relatar em detalhes os fatos (imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, superveniente ao originalmente contratado), anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio, informando ainda, o valor pleiteado.
- 13.11.3. A revisão/reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por meio de termo aditivo.

14. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

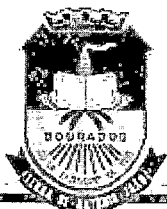
- 14.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:
- I. Acusar o recebimento da nota de empenho;
 - II. Após a entrega dos serviços, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
 - III. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à entrega do objeto da licitação;
 - IV. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - V. Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na entrega dos serviços;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Folha: 53
Proc: 614126
Rub: Pomeh

- VI. Executar a entrega através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Município exigir a retirada daquela cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
 - VII. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
 - VIII. Observar as prescrições emanadas do agente da Administração designado para acompanhar a entrega dos serviços;
 - IX. Realizar a entrega de acordo com a necessidade da fundação de Esportes de Dourados, dentro do prazo, locais e quantidades estabelecidos neste Termo de Referência;
 - X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
 - XI. Responsabilizar-se integralmente pela venda dos serviços, nos termos da legislação vigente;
 - XII. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
 - XIII. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;
 - XIV. Ser zeloso na entrega, de maneira a não pôr em risco à saúde dos seus agentes e servidores;
 - XV. Seus funcionários deverão estar devidamente identificados e uniformizados;
 - XVI. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos, sob pena de aplicação de sanções cabíveis;
 - XVII. Zelar pela perfeita execução na entrega dos serviços, devendo eventuais falhas serem sanadas o mais rápido possível.
- 14.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:
- I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - II. Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
 - III. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que deve ser realizada a entrega do material solicitado;
 - IV. Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a entrega do material referente ao objeto deste Contrato;
 - V. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - VI. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento contratual;
 - VII. Elaborar as Notas de Empenho e as Solicitações de Fornecimento, determinando as quantidades a serem fornecidas;
 - VIII. Fiscalizar a entrega do materiais por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
 - IX. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente instrumento contratual, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do mesmo;
 - X. Proporcionar a Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega do material;
 - XI. Rejeitar, no todo ou em parte, O material que a Contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência e do presente instrumento contratual;
 - XII. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações do Termo de Referência e Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



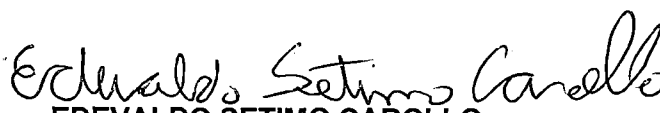
Folha: 54
Proc: 614126
Rub: Comenda

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

15. DAS PENALIDADES

15.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no Contrato.

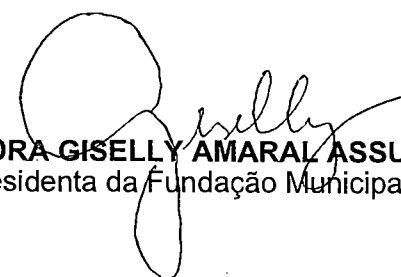
Dourados-MS, 06 de março de 2026.


EDEVALDO SETIMO CAROLLO
Matricula: 114762346-2
Assistente Administrativo


PEDRO LUIZ GIACOMINI SOARES
Matricula: 73691633/2
Diretor de Departamento

16. DA AUTORIZAÇÃO

16.1 Aprovamos o presente Termo de Referência e autorizamos o encaminhamento para abertura do processo de licitatório.


SANDRA GISELLY AMARAL ASSUNÇÃO
Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Esportes